

AO MUNICIPIO DE SALTINHO/SETOR DE LICITAÇÕES

RECURSO AO RESULTADO DO EDITAL 039/2018
PROCESSO LICITATORIO 0050/2018

Município de Saltinho - SC	
Protocolo nº	7343178
Em	18/09/2018
Assinatura	
Nome:	Maivaly T. Ursul

GESUL COMÉRCIO LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CPJ sob o nº 14.711.959/0001-40, inscrição estadual nº 256.587.876, localizada na Av. Sete de Setembro, nº 662, Centro, na Cidade de Maravilha/SC, CPE 89874-000, representada por procurador, LUIZ FLACH, que pode ser encontrada na sede da empresa, em horário comercial, vem por meio deste apresentar RECURSO AO RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO 039/2018 pelos fatos a seguir expostos:

I – DOS FATOS

- 1- O MUNICIPIO DE SALTINHO lançou edital para registro de preços de conjunto de lixeiras monobloco em plástico vasado com capacidade de 80 litros.

No referido edital o mesmo apresentada algumas exigências inclusive estavam em negrito como se observa abaixo:

- 1) **Os produtos/serviços destinam-se a atender a demanda do Município, pelo período de 01 (um) ano, cujas dotações orçamentárias estão expressas no Anexo II (Termo de Referência).**
- 2) **Os produtos/serviços constantes desta Licitação, deverão ser entregues no Município, no local indicado na Nota de Compra.**
- 3) **Os Produtos/serviços constantes desta Licitação, deverão ser de primeira Linha e de Primeira qualidade. Não serão aceitos produtos cuja qualidade seja duvidosa ou inferior ao padrão da melhores marcas existentes no Mercado.**
- 4) **A proposta deverá indicar a marca e modelo dos produtos, sendo desclassificada a Empresa que descumprir esta norma.**



Esta são exigências explícitas no edital sendo que o descumprimento desta norma é motivo de desclassificação não restando qualquer dupla interpretação.

Refere-se ainda a qualidade do produto que deverão ser de primeira linha e de primeira qualidade.

Pode se observar que a proponente Ronan não cumpriu com as exigências solicitadas no edital não apontado o modelo do produto na proposta item claramente exigido (**A proposta deverá indicar a marca e modelo dos produtos, sendo desclassificada a Empresa que descumprir esta norma.**)

Pede-se:

Sendo que o edital é um documento soberano e que rege as normas estabelecidas em um processo licitatório e que o mesmo deve ser observado e seguido para não haver benefícios nem privilégios a nenhuma das partes em particular, que seja observado o regulamento estabelecido em edital inclusive em negrito e seja desclassificada a proposta da empresa Ronan pelo descumprimento das exigências estabelecidas no certame.

Nestes termos pede deferimento.

Maravilha 17 Setembro 2018


LUIZ FLACH
PP/883832700-97

14.711.959/0001-40

GESUL COMERCIAL LTDA

Av. Sete de Setembro, 662 Centro
89.874-000 Maravilha Santa Catarina